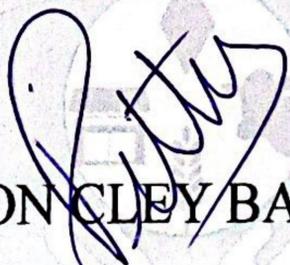


**Poder Legislativo de Campinorte**  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**PAUTA DO DIA 02/02/2023**  
**02º SESSAO ORDINARIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE**  
**2023.**

- LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO  
ATERIOR DO DIA 01/02/2023.
- VOTAÇÃO EM 2º TURNO DO PROJETO DE LEI 002/2023  
DO PODER EXECUTIVO.
- LEITURA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
001/2023 E ENCAMINHAR PARA CCJR.
- LEITURA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
002/2023 E ENCAMINHAR PARA CCJR.
- 2- REQUERIMENTO VEREADOR AMARILDO.

  
NIXON CLEY BAILONA  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CAMPINORTE - GO

08/10/1963

## ESTADO DE GOIÁS

### PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE – GO.

*Ata de número um mil quinhentos e doze (1512) da Câmara Municipal de Campinorte – ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (01/002/2023). Exatamente às dezenove horas em sua sede situada na Avenida Bernardo Sayao nº 2001, setor mansões. Nos ditames da Legislação em vigor, a Câmara Municipal, reuniu-se em Sessão ordinária. Conferidas assinaturas feitas no livro de registro, ficou confirmadas as presenças dos seguintes Vereadores: Julimar Caetano da Silva Presidente, comigo Josemar Ferreira Xavier 1º secretário, Cezamar Correia Oliveira, Amarildo Pimenta Novaes, Silvanio Manduca, Clebio Moraes dos Santos e deixou de comparecer os vereadores: Roberto Carlos Manduca, Murilo Matheus da Silva e Itallo Fernandes da Silva Nunes. Com este resultado ficou confirmada a presença da maioria dos vereadores. Então o Presidente invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia, declarou abertos os trabalhos da presente sessão e convidou o 1º secretário para fazer a leitura do texto Bíblico e a oração de costume, Em seguida o Presidente iniciou-se com o expediente, leitura e aprovação da ata da sessão anterior e leitura resumida das matérias do dia, em seguida o Presidente deu início a ordem do dia: Então o presidente pediu ao 1º secretário para que lesse o parecer da CFOE, ao Projeto de Lei 002/2023 do Poder Executivo, após a ciência do Plenário o Presidente abriu o espaço para que todos os membros da CFOE, para que fizessem o uso da palavra, cada um por sua vez fizeram sua explanação e acompanhou o voto do relator pela aprovação do parecer, o Presidente então leu a disposição do Projeto de lei 002/2023 do Poder Executivo e colocou o mesmo em votação em 1º turno, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado em 1º turno. REQUERIMENTO Nº 012,013/2023 de autoria do vereador AMARILDO PIMENTA NOVAES. Após a leitura foi dado ciência ao plenário, e logo em seguida o presidente colocou em votação, os favoráveis permaneçam como estão e os desfavoráveis levantem e se manifestem, como não houve manifesto o Presidente declarou aprovado. Ao termino da ordem do dia o Presidente cedeu a tribuna aos Inscritos para fazer o uso da palavra, não havendo nenhum inscrito o Presidente abriu espaço a todos os vereadores, para que eles fizessem seus agradecimentos e considerações finais. Todos os vereadores presentes, incluindo o Presidente, agradeceram em 1º lugar a Deus, por mais um dia de trabalho realizado nesta Egrégia Casa de Leis, em seguida agradeceram a presença de todos os visitantes e convidou todos para assistir os trabalhos da próxima Sessão da Câmara Municipal, em fim o Presidente usando de suas atribuições legais, declarou a Sessão*

*encerrada. Eu, JOSEMAR FERREIRA XAVIER 1º Secretário, digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os vereadores Presentes, em vista todos confirmam que estão em pleno acordo com a ata digitada, para que surta o efeito como documento original e legal, que posteriormente será registrada no livro de ata da Câmara Municipal de Campinorte-GO. Sala das Sessões ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (01/02/2023). Segue as assinaturas.*



Projeto de Lei nº 002/2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, faz saber que a Câmara Municipal de Campinorte, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinorte/GO, aos 10 dias do mês de janeiro

de 2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE  
APROVADO EM 01/02/23  
POR 05 VOTOS FAVORÁVEIS  
POR \_\_\_\_\_ VOTOS CONTRÁRIOS  
POR 1º TURNO DISCUSSÃO

  
**CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**  
Prefeito do Município de Campinorte/GO

Praça Cristovão Colombo, Centro, Campinorte-Go.

(62) 3347-3281/3814

<https://www.campinorte.go.gov.br>

Scanned with CamScanner



Projeto de Decreto Legislativo n:01/2023

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Campinortense ao senhor Visconde Coelho da Silva e dá outras providências”

O Vereador Infra-assinado vem com o devido respeito no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentar para deliberação plenária, o seguinte Projeto de:

### DECRETO LEGISLATIVO

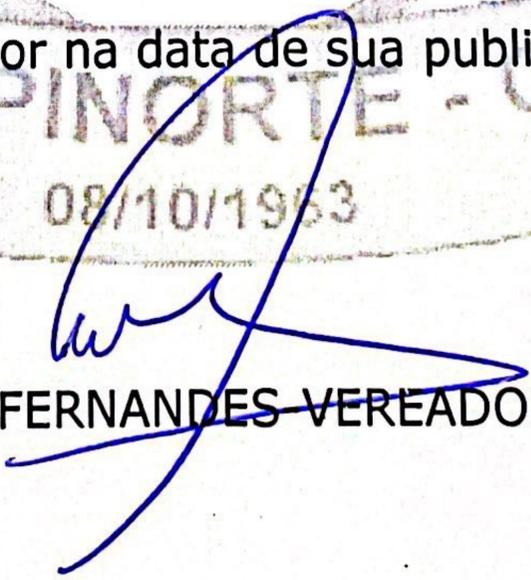
**Art. 1º.** Fica outorgado ao senhor **Visconde Coelho da Silva**, o Título de Cidadão Campinortense, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Art.2-** A outorga da referida honraria será efetuada em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campinorte-GO.

**Art.3-** As Despesas decorrentes do presente decreto, serão por conta de dotações orçamentarias próprias.

**Art.4-** Este decreto entra na data de sua publicação.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, Campinorte, 01 de Fevereiro de 2023.

  
ITALLO FERNANDES VEREADOR



### BIOGRAFIA PESSOAL

O Senhor Visconde Coelho da Silva, natural da cidade de Mara Rosa-GO, filho de: Inácio Manoel da Silva e Sibéria Coelho da Silva. Casou-se em 21 de Outubro de 2011 em Campinorte-GO. Estudou no colégio Castelo Branco até a oitava série em Mara Rosa e em 1986 mudou-se para cidade de Anápolis para dar continuidade nos estudos. Aos 17 anos se tornou autônomo e aos 23 anos ingressou na assessoria do então Deputado Federal: Ronaldo Caiado no ano de 1998. Assessorou o atual governador em 4 Mandatos, ao longo da carreira nas condições de assessor adquiri um amplo conhecimento político e cultural, proporcionando diversas experiências, uma delas foi conhecer 246 municípios do estado de Goiás. Podendo estender diversas alianças com várias figuras políticas do estado e sempre em prol da população.

  
ITALLO FERNANDES-VEREADOR

CAMPINORTE - GO

08/10/1963



Projeto de Decreto Legislativo n:02/2023

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Campinortense ao senhor **Fernando Almeida Sousa** e dá outras providências"

O Vereador infra-assinado vem com o devido respeito no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentar para deliberação plenária, o seguinte Projeto de:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** Fica outorgado ao senhor **Fernando Almeida Sousa**, o Título de Cidadão Campinortense, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

**Art.2-** A outorga da referida honraria será efetuada em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campinorte-GO.

**Art.3-** As Despesas decorrentes do presente decreto, serão por conta de dotações orçamentarias próprias.

**Art.4-** Este decreto entra na data de sua publicação.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, Campinorte, 02 de Fevereiro de 2023.

*Silvanio Manduca*

Silvanio Manduca-Vereador

## BIOGRAFIA PESSOAL

O Senhor Fernando Almeida Sousa, nascido em: 10/12/1978 na cidade de Itauçu, filho de José Laurindo de Almeida e Zélia de Lourdes Sousa Almeida. Iniciou-se a sua formação escolar em 1986 na escola estadual Alfredo Nasser, aonde sempre foi um discente muito assíduo, aluno exemplar. Ingressou na faculdade de direito da UFG (Universidade Federal de Goiás) em 1999, através de vestibular. Concluiu o curso em 2003, foi aprovado no exame da ordem dos advogados do Brasil (OAB) em 2004, obtendo a OAB de N: 22710. Mesmo após a formação acadêmica, buscou sempre o aprimoramento na área do direito, se especializou em direito: Tributário, Constitucional e afins. Com grandes conhecimentos na área do direito, o mesmo atuou como: Assessor Parlamentar e Jurídico das seguintes cidades: Itauçu, Taquaral, Itaguari, Uruana, Araçu, Campinorte, Nova Iguaçu e afins. Dentre sua grande relevância para o estado de Goiás, o mesmo moveu uma ação popular que condenou o município de Goiânia a promover concurso de procurador municipal, que transitou em julgado em 2012. Homem de conduta ilibada e grande operador do direito no município e no estado de Goiás.



CAMPINORTE - GO

08/10/1963

*Silvanio Manduca*

Silvanio Manduca-Vereador



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPINORTE, GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL**

REQUERIMENTO N.º: 014/2023.

**"Solcito ao chefe do Poder Executivo e a Secretaria responsável para que tome providências com os lotes sujos e com o mato alto invadindo as ruas no Setor Vila Miranda e dá outras providências".**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,**

O vereador signatário, no uso da função administrativa auxiliar que lhes conferem os artigos 47 e 82 do Regimento Interno, requer que se digne essa Mesa Diretora, "ad referendum" do plenário; o envio da presente indicação após aprovada, que a pedido dos moradores para que solicite **ao chefe do Poder Executivo e a Secretaria responsável para que faça a limpeza correta dos lotes e ruas na Vila Miranda. Pois, o mato dos lotes está invadindo as ruas e prejudicando os moradores e quem transita naquele local.**

**JUSTIFICATIVA**

**Sabe-se que a limpeza adequada dos lotes são fundamentais para a segurança e a saúde dos moradores principalmente no combate contra a Dengue. Cabe ao poder executivo tomar providências para buscar resolver esta questão.** Diante do exposto, o subscrevente pede o apoio dos colegas edis para a aprovação desta indicação e antecipam agradecimentos ao Secretário da Garagem Municipal na certeza de que fará o possível para a efetivação do que ora lhe é sugerido.

**01 de Fevereiro de 2023**

  
**Amarildo Pimenta-Vereador**



**PODER LEGILATIVO DE CAMPINORTE, GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL**

REQUERIMENTO N.º: 015 /2023.

**"Solcito ao chefe do Poder Executivo e ao secretário da Garagem Municipal para fazer cuidados paliativos com extrema urgência na entrada do setor Nova Campinorte, pois, existe inúmeros danos causados no local e necessita de reparos e dá outras providências".**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,**

O vereador signatário, no uso da função administrativa auxiliar que lhes conferem os artigos 47 e 82 do Regimento Interno, requer que se digne essa Mesa Diretora, "ad referendum" do plenário; o envio da presente indicação após aprovada **ao senhor Prefeito e ao Secretário da Garagem Municipal deste Município, que a pedido dos moradores, para fazer cuidados paliativos com extrema urgência na entrada do setor Nova Campinorte, pois, existe grandes danos causados pela chuva no local e necessita de reparos.**

**JUSTIFICATIVA**

**Sabe-se que os reparos na entrada do setor é fundamental e de extrema urgência, pois, o local tem intenso tráfego veicular, e o asfalto da entrada do setor está bastante danificado. Solicito ao poder público municipal que faça o reparo com urgência.** Diante do exposto, o subscrevente pede o apoio dos colegas edis para a aprovação desta indicação e antecipam agradecimentos ao Secretário da Garagem Municipal na certeza de que fará o possível para a efetivação do que ora lhe é sugerido.

**02 de Fevereiro de 2023**

  
**Amarildo Pimenta-Vereador**